

ATO PGJ Nº 771/2018

Altera o art. 7º do Ato PGJ nº 236/2011.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o valor máximo mensal para as despesas postais de cada Promotoria de Justiça do interior do Estado, seja de entrância final, intermediária ou inicial, compatibilizando-o com o volume atual de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos membros do Ministério Público as condições necessárias ao desempenho de suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º do ATO PGJ Nº 236/2011, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Será fixado o valor máximo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as despesas postais de cada Promotoria de Justiça do interior do Estado, seja de entrância final, intermediária ou inicial.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 15 de janeiro de 2018.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça